



Memorando 803/2023

Responder apenas via 1Doc

Luci T. SP-SCPC

Para GP - Gabinete do...

CC

8 setores envolvidos

- SCELR - Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Recreação SP-SCPC GP SCELR SP SP-DP SF SF-DCL
- SP - Secretaria de Planejamento PGM-DCJ
- SP-DP - Departamento de Planejamento
- GP - Gabinete do Prefeito

09/03/2023 12:29

Obra para licitação - base para academia ao ar livre e base para parque adaptado

Bom dia!

Segue documentação para análise e posterior despacho para processo licitatório, referente aos Termos de Cooperação: N° 578/2022, Academia ao Ar Livre na Comunidade da Nova União/Vila Rural; N° 735/2022, Parque Adaptado no Praça Luiz Carlos Ruaro.

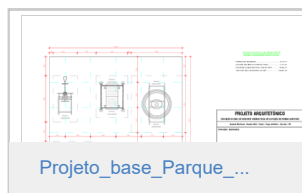
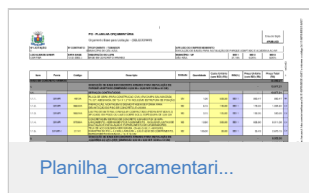
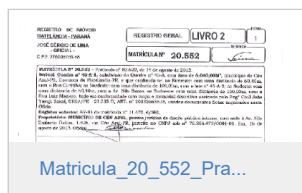
O processo licitatório, refere-se a obra de construção das bases para as instalações dos equipamentos da academia e do parque, conforme pactuado nos termos acima, o Município deve realizar como contrapartida os preparativos preliminares para instalação dos equipamentos.

Em caso de dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,

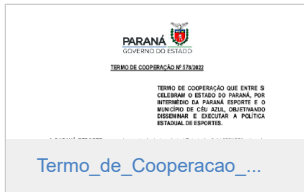
Luci Tozatto

Diretora do Setor de Convênios e Prestação de Contas

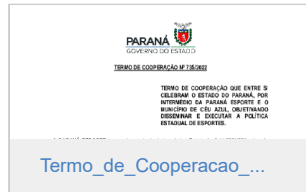


Este documento contém assinatura digital, realizada por LAURINDO SPEROTTO CPF 241.XXX.XXX-20, LAURINDO SPEROTTO CPF 241.XXX.XXX-20, LEANDRO BONATTO DALLASTA CPF 073.XXX.XXX-73, JOÃO GILBERTO CORREA CPF 188.XXX.XXX-91.





Termo_de_Cooperacao_...



Termo_de_Cooperacao_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 803/2023

10/03/2023 09:13

(Encaminhado)

Encaminhado para providências.

Laurindo S. GP—
Laurindo Sperotto
*Prefeito do Município de Céu Azul*SF - Secretaria ...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/03/2023 09:13:22 Laurindo Sperotto GP arquivou.10/03/2023 09:13:29 Laurindo Sperotto GP assinou digitalmente **Memorando 1- 803/2023** com o certificado **LAIURINDO SPEROTTO** CPF 241.XXX.XXX-20 conforme [MP nº 2.200/2001](#).**Despacho 2- 803/2023**

10/03/2023 09:53

(Encaminhado)

Encaminhado para providências.

Maicon M. SF—
Maicon Eduardo Machado
Secretário de Finanças
Decreto Mun. nº. 6.150/2021SF-DCL - Departa...

A/C Eloi K.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/03/2023 09:54:03 Maicon Eduardo Machado SF arquivou.10/03/2023 12:40:54 Laurindo Sperotto GP arquivou.**Despacho 3- 803/2023**

27/03/2023 13:58

(Respondido)

Boa tarde!

Segue a pasta técnica definitiva para abertura de edital de licitação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

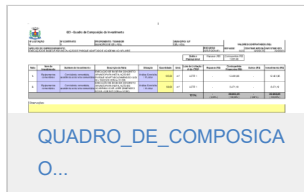
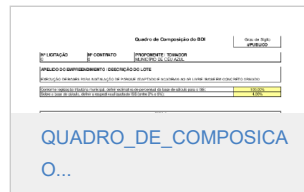
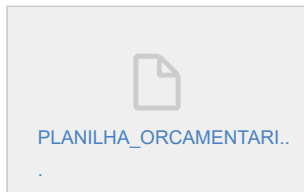
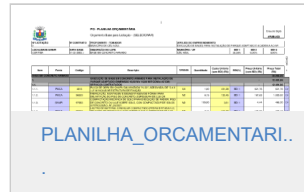
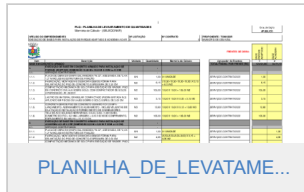
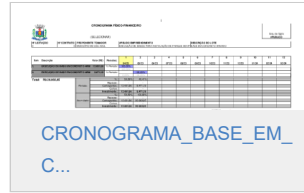
Att,

Luci T. SP-SCPCSF-DCL - Departa...

A/C Jonimar J.
CC

—
Luci Tozatto

Diretora do Setor de Convênios e Prestação de Contas



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/03/2023 14:44:06 Maicon Eduardo Machado (SF) arquivou.

27/03/2023 15:01:34 Laurindo Sperotto (GP) arquivou.

27/03/2023 15:55:22 Eloi Kafer (SF-DCL) solicitou a assinatura de Laurindo Sperotto em Despacho 3- 803/2023 .

Assinado

Despacho 4- 803/2023

27/03/2023 15:56

(Respondido)

Eloi K. (SF-DCL)

SP-SCPC - Setor ...

A/C Luci T.
CC

Boa Tarde

Favor encaminhar o Memorial Descritivo, peça técnica essencial para a licitação

att

—
Eloi Kafer

Técnico Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



27/03/2023 16:21:44 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

28/03/2023 08:46:15 Laurindo Sperotto **GP** assinou digitalmente **Memorando 3- 803/2023** com o certificado **LAURINDO SPEROTTO** CPF **241.XXX.XXX-20** conforme **MP nº 2.200/2001**.

28/03/2023 09:01:23 Laurindo Sperotto **GP** arquivou.

28/03/2023 11:47:24 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

Despacho 5- 803/2023

29/03/2023 11:27

(Respondido)

Gustavo F. **SP-DP**

SF-DCL - Departa...

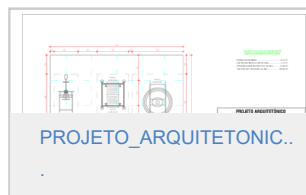
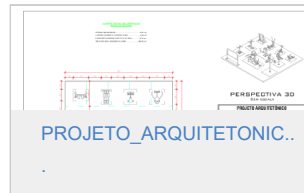
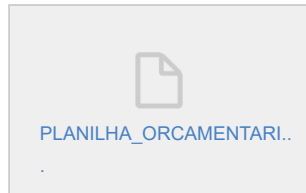
A/C Eloi K.

CC

Bom dia,

Segue em anexo Memorial Descritivo e demais documentos alterados.

—
Gustavo Franceschini
Engenheiro Civil



Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

29/03/2023 13:41:13 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

29/03/2023 14:01:38 Laurindo Sperotto **GP** arquivou.

29/03/2023 14:08:08 Eloi Kafer **SF-DCL** solicitou a assinatura de **Laurindo Sperotto** em Despacho 5- 803/2023 .



Cancelar solicitação

Pendente

29/03/2023 14:08:08 Eloi Kafer **SF-DCL** solicitou a assinatura de **João Gilberto Correa** em Despacho 5- 803/2023 .

Assinado

Despacho 6- 803/2023

29/03/2023 14:10

(Encaminhado)

Eloi K. SF-DCLPGM-DCJ - Divisã...

CC

Boa Tarde

Conforme solicitações e despachos acima, segue em anexo minuta Edital da TP 3-2023, para vossa análise quanto as conformidades.

Att

—
Eloi Kafer*Técnico Administrativo*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas29/03/2023 14:11:29 Laurindo Sperotto GP arquivou.29/03/2023 14:35:55 Maicon Eduardo Machado SF arquivou.**Despacho 7- 803/2023**

29/03/2023 14:50

(Respondido)

Leandro A. PGM-DCJGP - Gabinete do...

CC

boa tarde.

segue o Parecer Jurídico nos moldes solicitados.

At.te

—
Leandro Bonatto Dall Asta*Advogado**OAB PR nº 64.839*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/03/2023 14:52:23 Leandro Bonatto Dall Asta PGM-DCJ assinou digitalmente **Memorando 7- 803/2023** com o certificado **LEANDRO BONATTO DALL ASTA** CPF **073.XXX.XXX-73** conforme **MP nº 2.200/2001**.

29/03/2023 14:52:25	Leandro Bonatto Dall Asta	PGM-DCJ	arquivou.
29/03/2023 14:52:25	Leandro Bonatto Dall Asta	PGM-DCJ	parou de acompanhar.
29/03/2023 15:11:44	Maicon Eduardo Machado	SF	arquivou.
30/03/2023 08:34:20	Gian Carlos Bortolini Valli	SP-DP	arquivou.
30/03/2023 08:34:20	Gian Carlos Bortolini Valli	SP-DP	parou de acompanhar.
30/03/2023 11:05:54	João Gilberto Correa	SCELR	assinou digitalmente Memorando 5- 803/2023 com o certificado JOÃO GILBERTO CORREA CPF 188.XXX.XXX-91 conforme MP nº 2.200/2001 .

Prefeitura de Céu Azul - Av. Nilo Humberto Deitos, 1426 - Centro, Céu Azul - PR, 85840-000

Impresso em 30/03/2023 11:39:54 por Eloi Kafer - Técnico Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a construção de duas bases em concreto armado para a implantação do parque adaptado e academia ao ar livre.

2. LOCALIZAÇÃO.

A base de concreto armado referente ao Parque Adaptado será construída na Praça da Matriz, que pode ser acessada pela Avenida Nilo Bazzo conforme Imagem 01.



Imagem 01 – Localização para implantação de Parque Adaptado na Praça da Matriz.
Fonte – GeoPortal Céu Azul

A base de concreto armado referente ao Academia ao Ar Livre será construída na Comunidade Rural de Nova União, que pode ser acessada pela Estrada Rural Comunidade Nova União conforme Imagem 02.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná



Imagem 02 – Localização para implantação de Academia ao Ar Livre na Vila Rural de Nova União.
Fonte – GeoPortal Céu Azul

3. ETAPAS DA OBRA.

3.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA.

Deverá ser alocada as placas de identificação das obras conforme modelo padrão com dimensões 2,40 x 1,20 metros, em chapa galvanizada adesivada, inclusive as estruturas em madeira de fixação e a sua instalação, o local exato da instalação e de fixação será determinado pelo município, com o departamento de administração e planejamento.

Informa-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores durante todo o período de execução das obras.

3.2 TERRAPLANAGEM.

Os serviços necessários de terraplanagem ficarão a cargo da Administração Municipal, a quais serão executados com auxílio de máquinas, equipamentos e servidores públicos.

3.3 LOCAÇÃO E FÔRMAS.

Após a execução da terraplanagem, a empresa ganhadora do certame deverá desenvolver a locação da obra e efetuar a compactação final com auxílio de compactador de solo a percussão, a fim de garantir a compactação e nivelamento do solo para a implantação das bases.

Após o nivelamento, a empresa deverá iniciar as fabricações das fôrmas de madeira com espessura de 2,50 cm para a delimitação do piso de concreto armado. A



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

fôrmas deverão apresentar travamentos afim de garantir a sua estabilidade durante o lançamento do lastro de brita, instalação das armaduras e concretagem da base.

3.4 LASTRO DE MATERIAL GRANULAR.

Nas áreas delimitadas pelas fôrmas deverá ser executado um lastro de material granular compactado de pedra brita nº2, com espessura de 3,00 cm compactados com auxílio de placa vibratória reversível com força centrífuga de 25 KN ou 2500 KGF.

3.5 ARMADURA.

Após a compactação do lastro de brita, deverá ser instalado em toda a área interna das fôrmas tela de aço soldada e nervurada conforme NBR 7481, CA-60, modelo Q-92 a qual apresenta espaçamento da malha de 15,00 cm x 15,00 cm, com diâmetro do fio longitudinal e transversal estabelecido em 4.2 mm.

A empresa deverá utilizar espaçadores a fim de garantir o recobrimento mínimo do concreto em ambas as faces do concreto. Ao término desta etapa, a empresa deverá solicitar a vistoria de fiscalização do Engenheiro da Secretaria de Planejamento do Município, a fim de verificar as armaduras e posterior liberação para a concretagem e verificar a necessidade e posicionamento para a instalação de chumbadores para fixação dos equipamentos.

3.6 CONCRETAGEM.

Após a liberação por parte do Engenheiro fiscal da Secretaria de Planejamento, a empresa deverá executar a concretagem incluso bombeamento, lançamento, adensamento e acabamento. Deverá utilizar de **CONCRETO USINADO** com resistência característica do concreto a compressão mínima de **20 Mpa** com base nas normas técnicas NBR 6118 e NBR 14931.

Deverá ser executado juntas de dilatação nas bases de concreto, afim de proporcionar maior durabilidade, evitar problemas estéticos e de rachaduras e oferecer melhor resistência durante movimentações oriundas de expansão e retração.

Após a concretagem deverá iniciar-se o processo de cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega e continuará por período mínimo de 7 dias e admitem-se os seguintes tipos de cura:

- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas.

4. CONCLUSÃO.

Toda a obra deverá seguir os projetos técnicos apresentados e todas as dificuldades que surgirem durante a execução serão resolvidas juntamente com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e com a fiscalização da obra.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Recomendamos para as empresas participantes da licitação, visitar as localizações informadas para a implantação das bases em concreto armado para melhor avaliar a obra e custos, visto que não será aceito reclamações ou contestações posteriores ao processo licitatório.

Desta forma, o departamento de engenharia e planejamento, fica à disposição das empresas participantes da licitação para sanar quaisquer dúvidas que possam surgir.

GUSTAVO
FRANCESCHINI:047
67863988

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
FRANCESCHINI:04767863988
Dados: 2023.03.29 11:17:06
-03'00'



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº LICITAÇÃO 0	Nº CONTRATO 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO EXECUÇÃO DE BASES PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE ADAPTADO E ACADEMIA AO AR			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BASE EM CONCRETO ARMADO	MUNICÍPIO / UF CÉU AZUL	BDI 1 26,56%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
BASE EM CONCRETO ARMADO									20.963,05	
1.			EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE ADAPTADO NA PRAÇA DA MATRIZ (DIMENSÃO 10,50 M x 10,00 M E COM e=12 CM)						12.491,86	
1.1.			SERVIÇOS CONTRATADOS						12.491,86	
1.1.1.	PMCA	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	UN	1,00	491,28	BDI 1	621,76	621,76	CP
1.1.2.	PMCA	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA DELIMITAÇÃO DO PISO DE CONCRETO, ESPESSURA DE 2,50 CM	M2	6,15	132,45	BDI 1	167,63	1.030,92	CP
1.1.3.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	105,00	3,51	BDI 1	4,44	466,20	CP
1.1.4.	PMCA	96624	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR COMPACTADO (PEDRA BRITADA N.2) APLICADO EM PISOSS OU LAJES SOBRE O SOLO, ESPESSURA DE 3,00 CM	M3	3,15	107,40	BDI 1	135,93	428,18	CP
1.1.5.	PMCA	97096	CONCRETAGEM DE PISO DE CONCRETO USINADO FCK 20 MPA - BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO E INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHUMBADORES	M3	12,60	487,14	BDI 1	616,52	7.768,15	CP
1.1.6.	SINAPI-I	21141	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	105,00	16,38	BDI 1	20,73	2.176,65	CP
2.			EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA VILA RURAL DE NOVA UNIÃO (DIMENSÃO 8,50 M x 8,00 M E COM e=12 CM)						8.471,19	
2.1.			SERVIÇOS CONTRATADOS						8.471,19	
2.1.1.	PMCA	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	UN	1,00	491,28	BDI 1	621,76	621,76	CP
2.1.2.	PMCA	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA DELIMITAÇÃO DO PISO DE CONCRETO, ESPESSURA DE 2,50 CM	M2	4,95	132,45	BDI 1	167,63	829,77	CP
2.1.3.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	68,00	3,51	BDI 1	4,44	301,92	CP
2.1.4.	PMCA	96624	LASTRO DE MATERIAL GRANULAR COMPACTADO (PEDRA BRITADA N.2) APLICADO EM PISOSS OU LAJES SOBRE O SOLO, ESPESSURA DE 3,00 CM	M3	2,04	107,40	BDI 1	135,93	277,30	CP
2.1.5.	PMCA	97096	CONCRETAGEM DE PISO DE CONCRETO USINADO FCK 20 MPA - BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO E INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHUMBADORES	M3	8,16	487,14	BDI 1	616,52	5.030,80	CP





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº LICITAÇÃO 0	Nº CONTRATO 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO EXECUÇÃO DE BASES PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE ADAPTADO E ACADEMIA AO AR			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BASE EM CONCRETO ARMADO	MUNICÍPIO / UF CÉU AZUL	BDI 1 26,56%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
BASE EM CONCRETO ARMADO									20.963,05	
2.1.6.	SINAPI-I	21141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	68,00	16,38	BDI 1	20,73	1.409,64	CP

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CÉU AZUL
Local
segunda-feira, 27 de março de 2023
Data

GUSTAVO
FRANCESCHINI:04767
863988

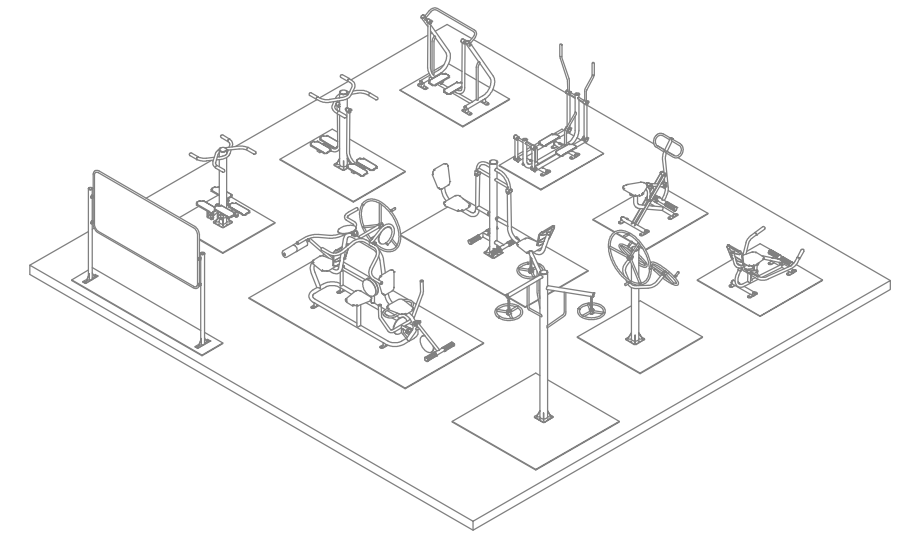
Assinado de forma digital por
GUSTAVO
FRANCESCHINI:04767863988
Dados: 2023.03.29 11:20:21 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: GUSTAVO FRANCESCHINI
CREA/CAU: 126178/D
ART/RRT: 1720231313229

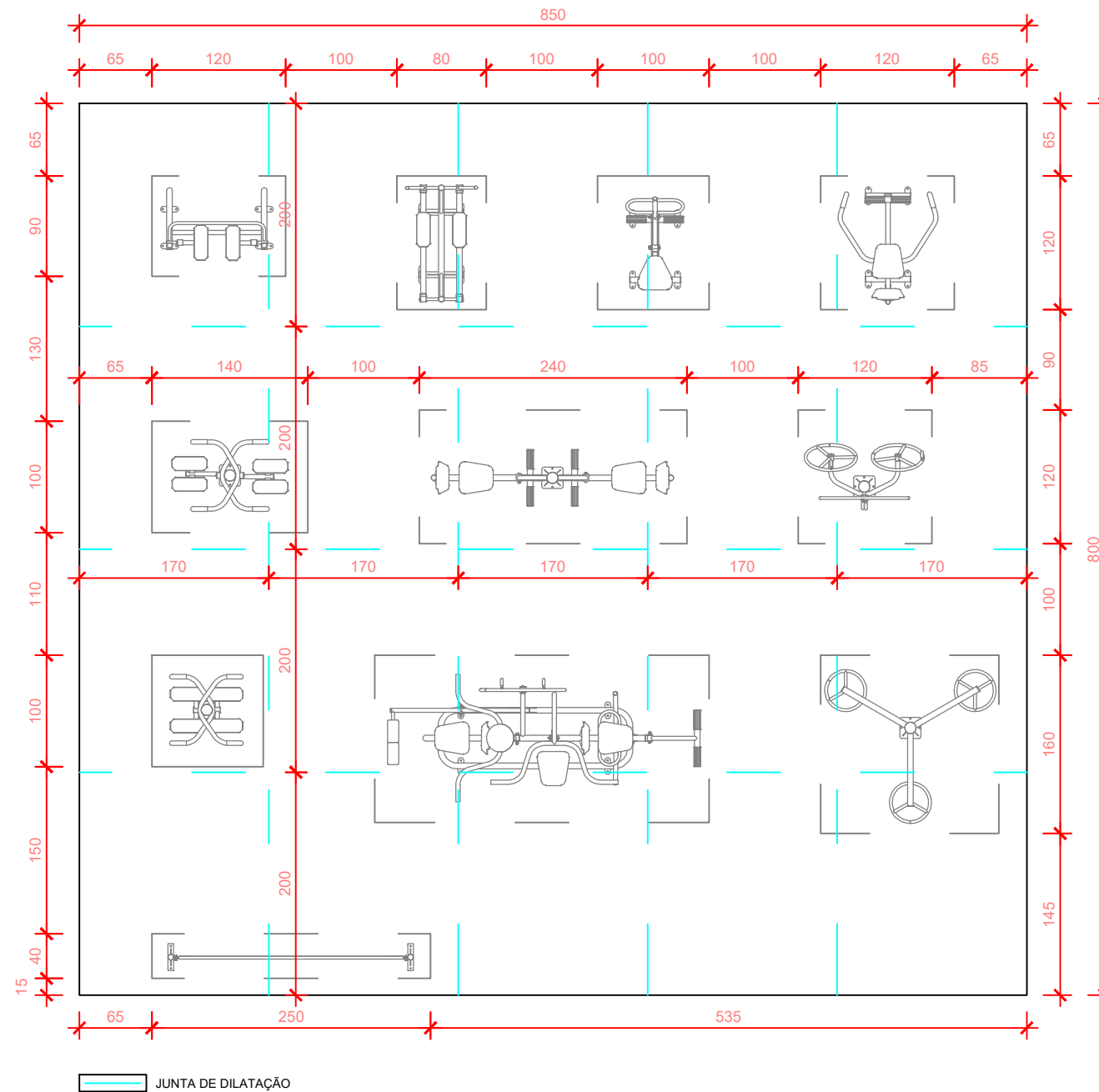


**QUANTITATIVO DE SERVIÇOS
BASE ACADEMIA**

FÔRMA DE MADEIRA	4,95 m ²
LASTRO DE BRITA COMPACTADO	2,04 m ³
CONCRETAGEM DE PISO FCK 20 MPA	8,16 m ³
TELA DE AÇO SOLDADA 4,2 MM	68,00 m ²



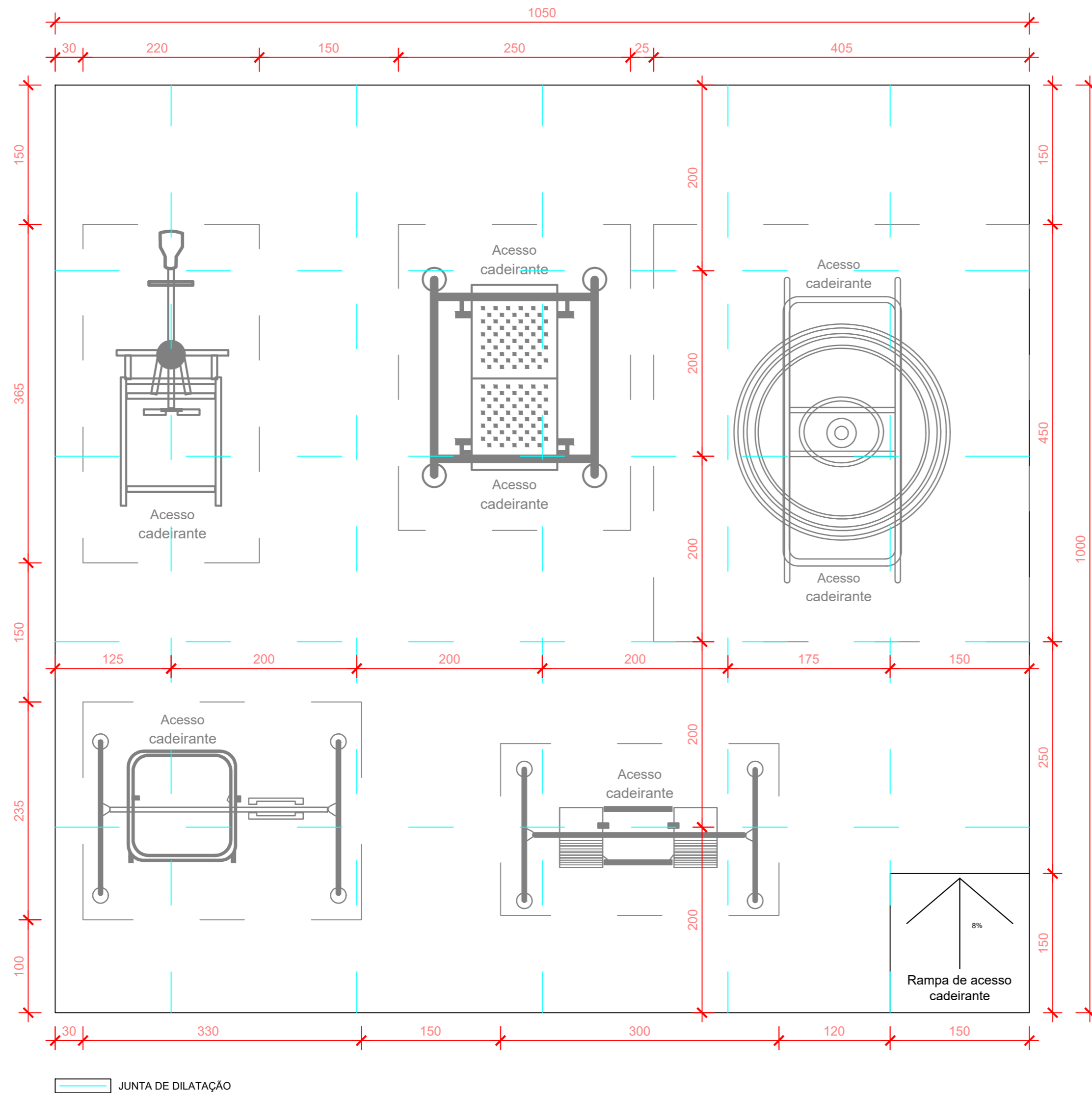
**PERSPECTIVA 3D
SEM ESCALA**



**PLANTA BAIXA
ESCALA - 1:40**

PROJETO ARQUITETÔNICO					
EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE					
Quadra 02 - Lote 06 - Loteamento Vila Rural Nova União - Céu Azul - PR					
APROVAÇÕES / OBSERVAÇÕES:					
ÁREA DO TERRENO: 5.600,77 m ²	ÁREA A CONSTRUIR: 68,00 m ²	ÁREA CONSTRUÍDA A REGULARIZAR: -- m ²	ÁREA TOTAL: 68,00 m ²	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: --	
TAXA DE OCUPAÇÃO: --%	LOGRADOURO: R. PROJETADA A	ÁREA DE CALÇADAS: -- m ²	ÁREA IMPERMEÁVEL: -- m ²		
LOTE: 06	QUADRA: 02	BAIRRO: NOVA UNIÃO	CIDADE: CÉU AZUL - PR	TAXA DE IMPERMEABILIZAÇÃO: --%	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL CNPJ: 76.206.473/0001-01		PROJETO E EXECUÇÃO: GUSTAVO FRANCESCHINI ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 126178/D g.franceschini@hotmail.com (45)98403-8697		PROJETO: 	
ÁREA: 68,00 m ²	CONTEUDO: Execução de base de concreto armado para implantação de Academia ao Ar Livre.			FORMATO: PRANCHA: 01/01	
ESCALA: INDICADA	DATA: MARÇO/2023			A PROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PERANTE A PREFEITURA NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL.	

Assinado por [Assinatura] em 22/03/2023. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brasil.azul.com.br/verificacao/4B6A-1510-9271-9FDB e informe o código 4B6A-1510-9271-9FDB



PLANTA BAIXA
ESCALA - 1:50

**QUANTITATIVO DE SERVIÇOS
BASE ACADEMIA ADAPTADA**

FÔRMA DE MADEIRA	6,15 m ²
LASTRO DE BRITA COMPACTADO	3,15 m ³
CONCRETAGEM DE PISO FCK 20 MPA	12,60 m ³
TELA DE AÇO SOLDADA 4,2 MM	105,00 m ²

PROJETO ARQUITETÔNICO
EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ADAPTADO

Avenida Nilo Bazzo - Quadra 45A1 - Centro - Praça da Matriz - Céu Azul - PR

APROVAÇÕES / OBSERVAÇÕES:

ÁREA DO TERRENO: 6.040,00 m ²	ÁREA A CONSTRUIR: 105,00 m ²	ÁREA CONSTRUÍDA A REGULARIZAR: -- m ²	ÁREA TOTAL: -- m ²	CORFICIENTE DE APROVEITAMENTO: --
TAXA DE OCUPAÇÃO: --	LOGRADOURO: AV. NILO BAZZO	ÁREA DE CALÇADAS: -- m ²	ÁREA IMPERMEÁVEL: -- m ²	
LOTE: --	QUADRA: 45A1	BAIRRO: CENTRO	CIDADE: CÉU AZUL	TAXA DE IMPERMEABILIZAÇÃO: --%

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL CNPJ: 76.206.473/0001-01	PROJETO E EXECUÇÃO: GUSTAVO FRANCESCHINI ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 126178/D g.franceschini@hotmail.com (45)98403-8697	PROJETO:
---	---	-------------------------

ÁREA: 105,00 m ²	CONTEUDO: Execução de base de concreto armado para implantação de Parque Adaptado.	FORMATO: A2
ESCALA: INDICADA		PRANCHA: 01/01
DATA: MARÇO/2023		

A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PERANTE A PREFEITURA NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL.

Assinado por: 1. Prof.ª Jéssica Jéssica de Almeida Correia. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://recauazul.toccc.com.br/verificacao/4866x-15103271-9f9db e informe o código: 4866x-15103271-9f9db





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B6A-1510-9271-9FDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO GILBERTO CORREA (CPF 188.XXX.XXX-91) em 30/03/2023 11:05:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/4B6A-1510-9271-9FDB>



1. Responsável Técnico

GUSTAVO FRANCESCHINI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1711070637**

Carteira: **PR-126178/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

CNPJ: **76.206.473/0001-01**

AVENIDA NILO UMBERTO DEITOS, 1426

CENTRO - CEU AZUL/PR 85840-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 13/03/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA NILO BAZZO, S/N

45A1 - PRAÇA DA MATRIZ CENTRO - CEU AZUL/PR 85840-000

Data de início: 01/04/2023

Previsão de término: 30/06/2023

Coordenadas Geográficas: -25,150189 x -53,843971

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

CNPJ: **76.206.473/0001-01**

ESTRADA VILA RURAL NOVA UNIÃO, S/N

NOVA UNIÃO - CEU AZUL/PR 85840-000

Data de início: 01/04/2023

Previsão de término: 30/06/2023

Coordenadas Geográficas: -25,035509 x -53,763814

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

CNPJ: **76.206.473/0001-01**

4. Atividade Técnica

Fiscalização

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto arquitetônico] de *implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano*

Quantidade

173,00

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA BASE EM CONCRETO USINADO PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO FRANCESCHINI, registro Crea-PR PR-126178/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/03/2023 e hora 11h00.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - CNPJ: 76.206.473/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 14/03/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720231313229





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº LICITAÇÃO 0	Nº CONTRATO 0	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	APELIDO EMPREENDIMENTO EXECUÇÃO DE BASES PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE ADAP	DESCRIÇÃO DO LOTE BASE EM CONCRETO ARMADO
-------------------	------------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARM	12.491,86	% Período:	04/23 100,00%	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24
2.	EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARM	8.471,19	% Período:	0,00%	100,00%										
Total: R\$ 20.963,05				%:	59,59%	40,41%									
				Repasso:	-	-									
				Contrapartida:	12.491,86	8.471,19									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	12.491,86	8.471,19									
				%:	59,59%	100,00%									
				Repasso:	-	-									
				Contrapartida:	12.491,86	20.963,05									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	12.491,86	20.963,05									

GUSTAVO
FRANCESCHINI:0476
7863988

CÉU AZUL

Local

segunda-feira, 27 de março de 2023

Data

Responsável Técnico
Nome: GUSTAVO FRANCESCHINI
CREA/CAU: 126178/D
ART/RRT: 1720231313229

REGISTRO DE IMÓVEIS
MATELÂNDIA - PARANÁ

JOSÉ SÉRGIO DE LIMA
- OFICIAL -
C.P.F. 275006759-68


REGISTRO GERAL

LIVRO 2

FICHA
1

MATRÍCULA Nº 20.552

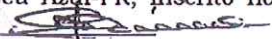
RUBRICA



MATRÍCULA Nº 20.552 - Protocolo nº 83.622, de 14 de agosto de 2013.

Imóvel. Quadra nº 45-A-1, subdivisão da Quadra nº 45-A, com área de **6.040,00M²**, município de Céu Azul-PR, Comarca de Matelândia-PR, e que confronta-se: ao Noroeste: com uma distância de 60,40m, com a Rua Curitiba; ao Nordeste: com uma distância de 100,00m, com o lote nº 45-A-2; ao Sudeste: com uma distância de 60,40m, com a Av. Nilo Bazzo; ao Sudoeste: com uma distância de 100,00m, com a Rua Luiz Maziero, tudo em conformidade com mapa e memorial descritivo assinado pelo Engº Civil João Yasuji Sakai, CREA/PR - 21.735-D; ART. nº 20132663513, citados documentos ficam arquivados neste Ofício.

Registro anterior: AV-01 da matrícula nº 11.470, d/SRI.

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito pública interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1.426, em Céu Azul-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01. Em, 16 de agosto de 2013. Oficial 

MAT. Nº
20.552

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS
MATELÂNDIA - PARANÁ

JOSÉ SÉRGIO DE LIMA
- OFICIAL -

C.P.F. 275006759-68

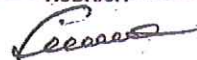
REGISTRO GERAL

LIVRO 2

FICHA
1

MATRÍCULA Nº 17332

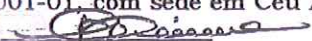
RUBRICA



MATRÍCULA Nº 17.332 - Protocolo nº 66.644, de 21-6-2007.

Imóvel. Lote Urbano nº 6, com área de 5.600,77m², da **Quadra nº 2**, com formato trapezoidal, do Loteamento Vila Rural Nova União, do Município de Céu Azul, nesta Comarca, e que confronta-se: pela Frente: com a Rua Projetada A, na distância de 52,00m; pelo lado Direito: com o Lote nº 5, na distância de 111,95m; pelo lado Esquerdo: com o Lote nº 7, na distância de 103,47m; e pelos Fundos: com o Lote nº 4 da Gleba 6, na distância de 52,69m, tudo em conformidade com mapa e memorial descritivo assinado pelos Arquitetos Luiz Walter Doederlein, CREA 8914/D-RS e Vera Lucia Rocha de Oliveira, CREA 16.499-D/PR; ART nº 2432858, citados documentos ficam arquivados neste Ofício.

Registro anterior: R-9, AV-10 e AV-11 da Matrícula nº 12.230, d/ SRI.

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01, com sede em Céu Azul-PR, na Av. Nilo Umberto Deitos, 1.426. Em 17 de julho de 2007. Oficial 

MAT. Nº
17332

CONTINUA NO VERSO

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº LICITAÇÃO 0	Nº CONTRATO 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
--------------------------	-------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUÇÃO DE BASES PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE ADAPTADO E ACADEMIA AO AR LIVRE / BASE EM CONCRETO ARMADO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	5,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,39%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,56%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CÉU AZUL
Local

segunda-feira, 27 de março de 2023
Data

GUSTAVO
FRANCESCHINI:047678
63988

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
FRANCESCHINI:04767863988
Dados: 2023.03.27 11:16:37 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: GUSTAVO FRANCESCHINI
CREA/CAU: 126178/D
ART/RRT: 1720231313229



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº LICITAÇÃO 0	Nº CONTRATO 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	MUNICÍPIO / UF CÉU AZUL	VALORES CONTRATADOS (R\$):			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO EXECUÇÃO DE BASES PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE ADAPTADO E ACADEMIA AO AR LIVRE				RECURSO (SELECIONAR)	REPASSE 0,00	CONTRAPARTIDA 22.000,51	INVESTIMENTO 22.000,51

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) 1.037,46
----------------------------	--------------------	---------------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE ADAPTADO (DIMENSÃO 10,50 M x 10,00 M E COM e=12 CM)	Análise Concluída / A Licitar	105,00	m²	LOTE 1	-	12.491,86	-	12.491,86
2.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE (DIMENSÃO 8,50 M x 8,00 M E COM e=12 CM)	Análise Concluída / A Licitar	68,00	m²	LOTE 1	-	8.471,19	-	8.471,19
TOTAL								- (0,00%)	20.963,05 (100,00%)	- (0,00%)	20.963,05 (100,00%)

Observações:

CÉU AZUL

Local

segunda-feira, 27 de março de 2023

Data

Representante Tomador

Nome: LAURINDO SPEROTTO

Cargo: PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ceu Azul

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal
 Órgão.....: 11 Secr.Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
 Unidade Orçamentária: 11.30 Departamento de Esportes

Dotação				Saldo Disponível
27	Desporto e Lazer			
27812	Desporto Comunitário			
278120015	DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E LAZER			
2781200151.101000	Emenda para Melhorias nos Ginásios de Esportes do Município.			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 422		3.800,00
4.4.90.52.10.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 6868		
2781200151.103000	Emenda para Melhorias nos Campos de Futebol do Parque de Exposições			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 423		5.510,59
3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2815		
3.3.90.30.25.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 2891		
3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3119		
3.3.90.30.99.01.00	Outros Mat. de Consumo	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4017		
2781200151.108000	Emenda para Melhorias no Estádio Munic. Seraphino Fco. Bernardi			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 424		2.700,00
4.4.90.52.10.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 6869		
2781200151.114000	Obra de Base para implantação de Academia e Parque Adaptado			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2000 Recursos Ordinários (Livres) - Supe 6877		22.000,51
4.4.90.51.02.99.00	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	2000 Recursos Ordinários (Livres) - Supe 6883		
2781200151.117000	Ampliações e Reformas nos Ginásios de Esportes			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	627 Operação de Credito Finisa/Caixa Ec 6888		400.000,00
2781200152.047000	Manutenção do Departamento de Esportes			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 425		482.839,87
3.1.90.11.01.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 800		
3.1.90.11.31.01.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 878		
3.1.90.11.31.02.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - OCUPANTES DE	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 927		
3.1.90.11.37.00.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 976		
3.1.90.11.43.01.00	13° SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1025		
3.1.90.11.43.06.00	13° SALÁRIO - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1074		
3.1.90.11.43.08.00	13° SALÁRIO - COMISSIONADOS - OCUPANTES	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1123		
3.1.90.11.45.01.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1172		
3.1.90.11.45.06.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL COMISSIONA	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1221		
3.1.90.11.45.08.00	FÉRIAS - ABONO CONST. - COMIS. - OCUPAN	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1270		
3.1.90.11.47.00.00	LICENÇA-PRÊMIO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1319		
3.1.90.11.99.02.00	Vale Natalino - Lei Municipal 2430/2022	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1613		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 426		103.231,50
3.1.90.13.02.06.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMIS. NÃO OCUPA	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1423		
3.1.90.13.02.07.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMIS. OCUPANTES	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1473		
3.1.90.13.02.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - S	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1522		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 427		5.250,00
3.1.90.94.01.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 6706		
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 428		7.250,00
3.3.90.14.14.01.00	SERVIDORES EFETIVOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1561		
3.3.90.14.14.02.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 6664		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 429		62.321,71
3.3.90.30.01.01.00	ETANOL	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1680		
3.3.90.30.01.02.00	GASOLINA	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1774		

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 578/2022

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DA PARANÁ ESPORTE E O
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, OBJETIVANDO
DISSEMINAR E EXECUTAR A POLÍTICA
ESTADUAL DE ESPORTES.**

A **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 11.066/1995, alterada pela Lei Estadual n.º 19.848/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 00.470.127/0001-74, com sede à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1.020, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.810-400, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Walmir Silva Matos**, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 2467/2019, portador da Cédula de Identidade RG n.º 945.106-4 SSP/PR e o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.206.473/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito (a) Municipal **Laurindo Sperotto**, considerando o interesse mútuo entre os cooperantes no desenvolvimento esportivo e das municipalidades do Estado do Paraná, cujos objetivos estão harmônicos ao **Plano Paraná Mais Cidades – PPMC**, instituído pelo Decreto Estadual n.º 7973/2021, e ao **Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** que tem como parte integrante o contido no protocolo n.º 17.791.440-1, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem como objetivo a conjugação de esforços para desenvolvimento esportivo e das municipalidades do Estado do Paraná, conforme diretrizes do **Plano Paraná Mais Cidades**, assim como para execução do **Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná**, conforme estabelecido projeto de adesão proposto, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.2 Integram esta cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 17.791.440-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 Além das atribuições dos Partícipes discriminadas no projeto de adesão e no plano de trabalho lhes compete as seguintes obrigações e contrapartidas:

3.1.1 Compete ao CONCEDENTE:

- a) adquirir e instalar os equipamentos que compõem as Academias ao Ar Livre, de forma adequada para o desenvolvimento das práticas previstas no projeto;
- b) realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio de cooperação de cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos bens adquiridos com recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) exigir do CONVENENTE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos materiais;
- d) analisar e aprovar as prestações de contas das ações previstas na consecução do objeto deste convênio de cooperação de cooperação;
- e) notificar ao CONVENENTE, quando não apresentadas as informações requeridas ou quando constatada a má aplicação dos materiais e o não cumprimento dos objetivos traçados, e instaurar, se for o caso, o procedimento apuratório aplicável.

3.1.2 Compete ao CONVENENTE:

- a) realizar, como contrapartida, os preparativos preliminares para instalação da Academia ao Ar Livre no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da celebração da cooperação, conforme orientações da CONCEDENTE;

- b) utilizar a Academia ao Ar Livre unicamente para o fomento e desenvolvimento do projeto proposto;
- c) não doar ou transmitir a Academia ao Ar Livre em qualquer hipótese;
- d) não utilizar a Academia ao Ar Livre, o Plano Paraná Mais Cidades e o Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná como meio de promoção pessoal de qualquer um de seus dirigentes;
- e) disponibilizar local adequado, mediante a comprovação de propriedade ou cessão, bem como realizar todos os preparativos de acordo com as indicações do CONCEDENTE, para execução do projeto, em especial no que se refere à preparação do local de instalação;
- f) disponibilizar os profissionais que atuarão e supervisionarão a execução do projeto, os quais deverão comprovar sua qualificação profissional e habilitação perante os respectivos entes de classe;
- g) permitir a fiscalização por parte da CONCEDENTE, a qualquer tempo, acerca do desenvolvimento do projeto e da utilização dos equipamentos esportivos recebidos;
- h) promover o nome da CONCEDENTE, do Plano Paraná Mais Cidades e do Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná em todas as ações, competições, ou atividades em que venha desenvolver ou participar no que se refere aos projetos desenvolvidos;
- i) cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;
- j) cumprir as contrapartidas pactuadas neste instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente necessário ao cumprimento do disposto neste instrumento;
- l) prestar todas as informações requeridas pela CONCEDENTE no prazo concedido, em especial no que se refere a execução do convênio;
- m) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação, irregularidade na execução e gestão deste convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento e manutenção dos equipamentos recebidos;
- o) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não

implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência do CONVENENTE em relação aos referidos pagamentos;

- p) responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização dos equipamentos adquiridos pelo CONCEDENTE;
- q) manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- r) franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- s) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica responsabilizado pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de convênio de cooperação de cooperação o chefe da regional em cuja circunscrição se situa a convenente, ao qual compete avaliar o cumprimento das metas traçadas para o projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DOS BENS REMANESCENTES

5.1 A execução do presente Termo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

5.2 São bens remanescentes os de natureza permanente ou de consumo adquiridos com recursos financeiros deste convênio de cooperação, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

5.3 Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

5.4 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade da realização de atividades físicas e ações em prol dos municípios do CONVENENTE.

5.5 Após o transcurso do prazo de vigência deste convênio de cooperação, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo CONVENENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

6.1 Não se estabelece, por força do presente Termo de Convênio de cooperação de Cooperação, nenhum vínculo empregatício entre a Paraná Esporte e os profissionais utilizados, empregados, contratados, subcontratados, ou terceiros relacionados para execução do objeto do Termo de Cooperação, cabendo aos partícipes às responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 Os partícipes serão responsáveis, individualmente, pela ação de medidas de segurança necessárias à execução deste Termo de Convênio de cooperação de Cooperação, preservação de pessoas, bens e interesses próprios e de terceiros, assumindo total responsabilidade perante a outra parte e/ou terceiros por qualquer pedido de indenização, reclamação, ação administrativa ou judicial, prejuízos, custos, despesas, ou perdas decorrentes de danos diretos ou indiretos que tenham se originado da má execução, inexecução ou descumprimento deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Nenhuma dos partícipes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Convênio de cooperação de Cooperação, se impedida de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NOVA – ALTERAÇÕES

9.1 O presente Termo de Convênio de cooperação de Cooperação pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO DO TERMO

10.1 Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.2 O Termo de Cooperação poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de procedimento apuratório.

10.3 A rescisão do convênio de cooperação, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de procedimento apuratório.

10.4 O presente Termo também poderá ser rescindido por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 A eficácia deste convênio de cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.2 O CONCEDENTE notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste convênio de cooperação ao Presidente da Câmara Municipal do CONVENENTE, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

11.3 O CONCEDENTE e o CONVENENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio de cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem plenamente de acordo com o ajustado, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições, para que produza os efeitos legais.

Datado e assinado eletronicamente.

LAURINDO Assinado de forma
digital por
SPEROTTO: LAURINDO
SPEROTTO:2419601
241960109 0920
20 Dados: 2022.05.19
13:25:30 -03'00'

LAURINDO SPEROTTO
Município de Céu Azul

WALMIR SILVA MATOS
Diretor Presidente da Paraná Esporte

Testemunha
RG n.º

Testemunha
RG n.º

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 735/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA PARANÁ ESPORTE E O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, OBJETIVANDO DISSEMINAR E EXECUTAR A POLÍTICA ESTADUAL DE ESPORTES.

A **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 11.066/1995, alterada pela Lei Estadual n.º 19.848/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 00.470.127/0001-74, com sede à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1.020, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.810-400, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Walmir Silva Matos**, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 2467/2019, portador da Cédula de Identidade RG n.º 945.106-4 SSP/PR e o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.206.473/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito (a) Municipal **Laurindo Sperotto**, considerando o interesse mútuo entre os cooperantes no desenvolvimento esportivo e das municipalidades do Estado do Paraná, cujos objetivos estão harmônicos ao **Plano Paraná Mais Cidades – PPMC**, instituído pelo Decreto Estadual n.º 7973/2021, e ao **Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** que tem como parte integrante o contido no protocolo n.º 17.791.477-0, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem como objetivo a conjugação de esforços para desenvolvimento esportivo e das municipalidades do Estado do Paraná, conforme diretrizes do **Plano Paraná Mais Cidades**, assim como para execução do **Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná**, conforme estabelecido projeto de adesão proposto, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.2 Integram esta cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 17.791.477-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 Além das atribuições dos Partícipes discriminadas no projeto de adesão e no plano de trabalho lhes compete as seguintes obrigações e contrapartidas:

3.1.1 Compete ao CONCEDENTE:

- a) adquirir e instalar conjunto de equipamentos adaptados para prática de atividades físicas para pessoas com deficiência, de forma adequada para o desenvolvimento das práticas previstas no projeto;
- b) realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio de cooperação de cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos bens adquiridos com recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) exigir do CONVENENTE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos materiais;
- d) analisar e aprovar as prestações de contas das ações previstas na consecução do objeto deste convênio de cooperação de cooperação;
- e) notificar ao CONVENENTE, quando não apresentadas as informações requeridas ou quando constatada a má aplicação dos materiais e o não cumprimento dos objetivos traçados, e instaurar, se for o caso, o procedimento apuratório aplicável.

3.1.2 Compete ao CONVENENTE:

- a) realizar, como contrapartida, os preparativos preliminares para instalação dos equipamentos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da celebração da cooperação, conforme orientações da CONCEDENTE;

- b) utilizar os equipamentos unicamente para o fomento e desenvolvimento do projeto proposto;
- c) não doar ou transmitir os equipamentos em qualquer hipótese;
- d) não utilizar os equipamentos, o Plano Paraná Mais Cidades e o Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná como meio de promoção pessoal de qualquer um de seus dirigentes;
- e) disponibilizar local adequado, mediante a comprovação de propriedade ou cessão, bem como realizar todos os preparativos de acordo com as indicações do CONCEDENTE, para execução do projeto, em especial no que se refere à preparação do local de instalação;
- f) disponibilizar os profissionais que atuarão e supervisionarão a execução do projeto, os quais deverão comprovar sua qualificação profissional e habilitação perante os respectivos entes de classe;
- g) permitir a fiscalização por parte da CONCEDENTE, a qualquer tempo, acerca do desenvolvimento do projeto e da utilização dos equipamentos esportivos recebidos;
- h) promover o nome da CONCEDENTE, do Plano Paraná Mais Cidades e do Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná em todas as ações, competições, ou atividades em que venha desenvolver ou participar no que se refere aos projetos desenvolvidos;
- i) cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;
- j) cumprir as contrapartidas pactuadas neste instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente necessário ao cumprimento do disposto neste instrumento;
- l) prestar todas as informações requeridas pela CONCEDENTE no prazo concedido, em especial no que se refere a execução do convênio;
- m) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação, irregularidade na execução e gestão deste convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento e manutenção dos equipamentos recebidos;
- o) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não

implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência do CONVENENTE em relação aos referidos pagamentos;

p) responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização dos equipamentos adquiridos pelo CONCEDENTE;

q) manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

r) franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

s) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica responsabilizado pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de convênio de cooperação de cooperação o chefe da regional em cuja circunscrição se situa a convenente, ao qual compete avaliar o cumprimento das metas traçadas para o projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DOS BENS REMANESCENTES

5.1 A execução do presente Termo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

5.2 São bens remanescentes os de natureza permanente ou de consumo adquiridos com recursos financeiros deste convênio de cooperação, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

5.3 Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

5.4 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade da realização de atividades físicas e ações em prol dos municípios do CONVENENTE.

5.5 Após o transcurso do prazo de vigência deste convênio de cooperação, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo CONVENENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

6.1 Não se estabelece, por força do presente Termo de Convênio de cooperação de Cooperação, nenhum vínculo empregatício entre a Paraná Esporte e os profissionais utilizados, empregados, contratados, subcontratados, ou terceiros relacionados para execução do objeto do Termo de Cooperação, cabendo aos partícipes às responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 Os partícipes serão responsáveis, individualmente, pela ação de medidas de segurança necessárias à execução deste Termo de Convênio de cooperação de Cooperação, preservação de pessoas, bens e interesses próprios e de terceiros, assumindo total responsabilidade perante a outra parte e/ou terceiros por qualquer pedido de indenização, reclamação, ação administrativa ou judicial, prejuízos, custos, despesas, ou perdas decorrentes de danos diretos ou indiretos que tenham se originado da má execução, inexecução ou descumprimento deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Nenhuma dos partícipes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Convênio de cooperação de Cooperação, se impedida de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NOVA – ALTERAÇÕES

9.1 O presente Termo de Convênio de cooperação de Cooperação pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO DO TERMO

10.1 Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.2 O Termo de Cooperação poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de procedimento apuratório.

10.3 A rescisão do convênio de cooperação, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de procedimento apuratório.

10.4 O presente Termo também poderá ser rescindido por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 A eficácia deste convênio de cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.2 O CONCEDENTE notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste convênio de cooperação ao Presidente da Câmara Municipal do CONVENENTE, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

11.3 O CONCEDENTE e o CONVENENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio de cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem plenamente de acordo com o ajustado, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições, para que produza os efeitos legais.

Datado e assinado eletronicamente.

LAURINDO SPEROTTO:24196010920
Assinado de forma digital por LAURINDO SPEROTTO:24196010920
Dados: 2022.05.19 13:26:10 -03'00'

LAURINDO SPEROTTO

Município de Céu Azul

WALMIR SILVA MATOS

Diretor Presidente da Paraná Esporte

Testemunha

RG n.º

Testemunha

RG n.º